



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO CM Nº 0466/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul por autorização do Senhor Presidente, mediante Pregoeiro, indicado pela Portaria nº 10136/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 9459/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1- PREÂMBULO

1.1 A sessão pública será realizada na Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, **no dia 10 de maio de 2019, com início às 08:30 horas, horário de Brasília – DF**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, da Equipe Técnica e da Equipe Jurídica, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço retro mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, ÁREAS VERDES E SOLOS NATURAIS LOCALIZADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS E PRODUTOS ORDINÁRIOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

2.2 Os serviços objeto do termo de referência consistem na consecução de atividade técnica destinada à manutenção geral a fim de evitar a degradação dos jardins, áreas verdes e solos naturais existentes nesta Edilidade e preservar a vitalidade das vegetações existentes e as características originais do projeto paisagístico ou eventuais alterações quando necessitar readequação às características locais (sombra, vento, sol, solo, etc.) ou para manter a harmonia do conjunto, requalificação de áreas degradadas com plantios/replantios ou reposições de materiais em áreas novas ou carentes, além da reposição de materiais que compõem ou delimitam os contornos dos canteiros, tais como tijolos maciços, pedriscos, argilas expandidas, existentes nas áreas de forração e nos caminhos dos jardins

3- DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

3.1 As empresas licitantes interessadas em participar do certame poderão facultativamente realizar vistoria técnica, nos termos do **ANEXO II**, sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria, fica a cargo da licitante, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, inclusive dimensões das áreas verdes desta Edilidade para adequada formulação da proposta comercial, **cujo comprovante de vistoria deverá constar do envelope nº 2 – da HABILITAÇÃO.**

3.2 As visitas acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital, salvo no período de suspensão do certame, caso houver, de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 09:00 às 17:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através dos telefones (11) 4228-6416 / (11) 4228-6060 / (11) 4228-6016 e/ou por e-mail: licitacao@camarascsp.gov.br, ocasião em que será emitido o comprovante de vistoria técnica.

3.3 As empresas interessadas que não desejarem realizar a vistoria técnica prevista no item “3.1” deverão declarar, nos termos do **ANEXO III**, que tem conhecimento das condições de instalação, não podendo alegar, futuramente, desconhecimento de qualquer natureza, inserindo a citada declaração no **envelope nº 2 – da HABILITAÇÃO.**

4- DA FORMALIZAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONSULTAS AO PROCESSO

4.1 A formalização de impugnações, recursos e consultas ao processo, observados os prazos legais, serão dirigidas ao Pregoeiro e será efetivada através de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue na Câmara Municipal,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

no Setor de Pregão, no horário das 09:00 às 17:00 horas. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone nº (11) 4228-6006 e fax nº 4229-0363, sempre dirigido ao Pregoeiro ou ainda, através do e-mail licitacao@camarascsp.gov.br

4.2 Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta verbal.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5.2 Os lances obedecerão ao seguinte fator de redução:

a) **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, tomando-se por base, observada a redução mínima, o último lance ofertado.

5.3 O valor máximo estimado para a contratação do objeto da presente licitação é de **R\$ 150.787,80 (cento e cinquenta mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)**.

6- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

6.1 A Proposta comercial deverá ser elaborada nos moldes do **Anexo IV** do presente Edital.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

e) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo V** deste edital.

7.2 Caso os documentos acima já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

8- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, inclusive quanto seguridade social, respeitando a unificação estabelecida conforme orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1 Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

9- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão. **Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), desde que verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido.**

10- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

10.1 A licitante deverá comprovar a aptidão para a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.

10.1.1 Entende-se por pertinentes e compatíveis o (s) atestados (s) que comprove (m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.

10.1.2 Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE, desde que acompanhados da correspondente Nota Fiscal emitida, comprovando a realização de serviço.

10.1.3 Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas ou órgãos estrangeiros, desde que acompanhados de versão para o português, através de Tradutor Juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, na forma da lei.

10.2 A licitante deve indicar, expressamente, um Engenheiro Agrônomo, que será o responsável técnico pelo serviço, registrado no CREA, com Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta Contratação, o qual deverá ser devidamente registrado e habilitado em Entidade Fiscalizadora competente e ficará vinculado aos serviços objeto desta contratação, com declaração do mesmo da aceitação do seu nome para o referido trabalho

10.3 Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz.

11- DAS OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

11.1 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS, EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU EM PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.

11.2 EVENTUAIS DOCUMENTOS A SEREM AUTENTICADOS PELOS SERVIDORES SERÃO CONFERIDOS E AUTENTICADOS COM ANTECEDÊNCIA DE 15 (QUINZE) MINUTOS DO HORÁRIO PARA ABERTURA DO CERTAME.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

11.3 OS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET SERÃO CONFERIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NA SESSÃO PÚBLICA.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a execução do presente certame onerarão a dotação orçamentária de nº 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

13- DA PARTICIPAÇÃO

13.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico < www.camarascsp.gov.br >, ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Câmara Municipal de São Caetano do Sul no endereço mencionado no item 1.1 do presente Edital.

13.2 É importante o acesso frequente à página eletrônica da Câmara Municipal, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

13.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

13.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) Que possuam os administradores ou detentores do controle da empresa participante desta licitação, vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º, da Lei federal nº 8.666/93.
- c) Possuir em seu Contrato Social ou Estatuto finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.

14- DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

14.1 Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

14.2 O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;
- b) Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.
- c) Em sendo Procurador deverá ser apresentado Contrato social ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito.
- d) As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório, com amplos poderes, para a os fins de exercerem os direitos previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

14.3 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

14.4 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, o impedirá de se manifestar e responder pela empresa Licitante, sendo considerado como válido o preço apresentado na proposta escrita.

14.5 O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

15- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

15.1 Todos os licitantes deverão entregar em separado (**fora dos envelopes**), declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo VI**), em papel timbrado da empresa.

15.2 Os licitantes que se encontrarem na condição de pequena empresa, deverão apresentar o **Anexo VII** e o **Anexo VIII** - Declaração de que se encontram enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

15.3 Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Abertura dia **10/05/2019** às **08:30 horas**

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Abertura dia **10/05/2019** às **08:30 horas**

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

15.4 A proposta de preços deverá estar integralmente preenchida, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados no **Anexo IV**, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

15.5 O preço unitário e global, conforme definido no **Anexo IV – Proposta Comercial** deverão ser expressos em moeda corrente nacional, e em algarismos com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

15.6 Aos preços ofertados pelas licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza, e demais componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.

15.7 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão.

15.8 A licitante deverá atender para execução do objeto da presente licitação aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais pertinentes.

15.9 Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas no **Anexo I** deste Edital serão desclassificados.

15.10 Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

15.11 O envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter em seu interior os documentos devidamente autenticados.

15.12 Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade.

15.13 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16- DA ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

16.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horários previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes.

16.2 Após o credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **Anexo VI**, em separado dos envelopes de proposta comercial e habilitação e, no caso de ME e EPP, com os envelopes, separadamente, os documentos constantes dos **Anexos VII e VIII**.

16.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

16.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas, respectivamente:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

16.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou, ainda, se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

16.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

16.7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem “a”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

16.8. A critério da Câmara Municipal de São Caetano do Sul poderão ser convocados outros funcionários desta Edilidade para emissão de pareceres técnicos.

16.9 O julgamento das propostas obedecerá ao critério estabelecido no item 5.1 do Edital.

17- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17.1 O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 5.2 do Edital.

17.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

17.3 A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

17.4 Neste momento deverá o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de pequena empresa, e em caso positivo, indagar se o mesmo tem a intenção de exercer as prerrogativas, trazidas pelas Lei Federal nº 123/2006.

17.5 Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 123/2006.

17.6 Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou de menor preço.

17.7 Na hipótese de empate, nos termos das Lei Federal nº 123/06, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o contrato em seu favor.

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, por item em situação de empate, se caso for, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação na forma do item “b”, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para exercerem os mesmos direitos.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá primeiro apresentar a melhor oferta.

17.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores.

17.9 Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

17.10 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.



17.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18- DA HABILITAÇÃO

18.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive e mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.4 Caso a proponente classificada com o menor preço desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.5 A licitante devidamente enquadrada como microempresa e/ou empresa de pequeno porte em conformidade com a Lei Federal nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

18.6 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante foi declarado vencedor, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal.

18.6.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte mencionado no item anterior, poderá a critério do Sr. Pregoeiro, mediante requerimento do licitante, ser prorrogado por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

18.7 A não regularização da documentação pelo prazo concedido no item 18.6. e eventualmente ao prazo do item 18.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93.

18.8 Encerrada a sessão pública do pregão, observada a comprovação da regularidade fiscal para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas nos itens do edital, a licitante declarada vencedora, independentemente de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá entregar no prazo de até 02 (dois) dias após a reunião do pregão, nova proposta de preço, devidamente formalizada e readequada ao lance verbal vencedor, sob pena de decair seu direito à contratação.

19- DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

19.1 As impugnações ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e deverá ser dirigida ao pregoeiro nos termos constantes no item 4.1. deste instrumento.

19.2 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e funcionários da Câmara Municipal, através de requerimento por escrito, enviados através do **fax nº 4229.0363** ou pelo **e-mail: licitacao@camarascsp.gov.br**, no prazo de até dois dias úteis anteriores, à data da abertura da Sessão Pública.

19.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório e preenchidos os requisitos legais, será designada nova data para realização do certame.

20 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Caberá recurso nos casos previstos, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

20.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

20.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

20.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 4.

21- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

21.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo pregoeiro do objeto ao proponente vencedor, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

21.3 Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

22- DO CONTRATO

22.1 O contrato decorrente do presente certame vigorará inicialmente pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado nos limites previstos na Lei nº 8.666/93.

22.2 Após adjudicado e homologado o presente certame, a licitante declarada vencedora deverá comparecer dentro de até **02 (dois) dias** contados da convocação para a assinatura do contrato respectivo.

22.3 Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 23.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

22.4 Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO IX**, as condições e prazo para prestação dos serviços, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.



23- DAS PENALIDADES

23.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste Edital, e do contrato (**ANEXO IX** - parte integrante deste instrumento convocatório), a “CONTRATANTE” reserva-se no direito de aplicar à “CONTRATADA”:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;

b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato.

23.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

23.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

23.4 A “CONTRATADA” estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, Equipe Técnica e Equipe Jurídica, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2 Em caso de dúvida quanto à especificação dos produtos e/ou serviços, a área técnica poderá solicitar documentos que comprovem que este encontra-se de acordo com as normas vigentes, sendo o ônus por parte da CONTRATADA.

24.3 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.4 Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

24.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 Poderá ser permitida a subcontratação do objeto da presente licitação desde que haja comprovada justificativa e expressa anuência da CONTRATANTE. Sendo que a responsabilidade e todas as obrigações decorrentes de eventual subcontratação será integralmente da CONTRATADA e não implicará em acréscimo no valor global.

24.7 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

24.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.9 A Câmara Municipal de São Caetano do Sul se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.10 A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que publica os atos oficiais da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

24.11 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

24.12 O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

24.13 Este Edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

Anexos que são partes integrantes e indissociáveis do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Vistoria Facultativo;

Anexo III – Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica;

Anexo IV – Proposta Comercial;

Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

Anexo VII - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;
Anexo VIII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IX - Minuta de Contrato.

São Caetano do Sul, 25 de abril de 2019.

ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO CM Nº 0466/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins, áreas verdes e solos naturais localizados na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, insumos e produtos ordinários necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste termo de referência consistem na consecução de atividade técnica destinada à manutenção geral a fim de evitar a degradação dos jardins, áreas verdes e solos naturais existentes nesta Edilidade e preservar a vitalidade das vegetações existentes e as características originais do projeto paisagístico ou eventuais alterações quando necessitar readequação às características locais (sombra, vento, sol, solo, etc.) ou para manter a harmonia do conjunto, requalificação de áreas degradadas com plantios/replantios ou reposições de materiais em áreas novas ou carentes, além da reposição de materiais que compõem ou delimitam os contornos dos canteiros, tais como tijolos maciços, pedriscos, argilas expandidas, existentes nas áreas de forração e nos caminhos dos jardins.

2.2. A área verde coberta por este Termo é de aproximadamente 1.900 m² de solos naturais, mais 20 vasos e 2 jardineiras.

2.3. A empresa deverá realizar a prestação de serviços de manutenção dos jardins, áreas verdes e solos naturais da área interna e externa do Edifício Oswaldo Samuel Massei, localizada entre as Rua Rio Grande do Sul, Avenida Goiás, Rua Goitacazes e o muro dos edifícios nos fundos da Edilidade através de equipe de jardinagem orientada pelo responsável técnico da empresa.

2.4. A empresa contratada deverá prestar os serviços de manutenção e conservação, no mínimo, **2 (duas) vezes por semana, às segundas e quintas-feiras**, em horário comercial das **8:00 às 17:00 horas**, exceto feriados.

2.4.1. Quando o feriado coincidir com a segunda ou quinta-feira, os serviços devem ser realizados no dia imediatamente anterior ou posterior, o que estiver mais próximo e conforme as necessidades surgidas em decorrência das características sazonais e específicas das espécies envolvidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

2.4.2. Nos períodos de recesso ou feriado prolongado por mais de 4 (quatro) dias, o Técnico Responsável da CONTRATADA deverá avaliar a necessidade de procedimentos excepcionais ou de envio de equipe para serviços essenciais, como rega/irrigação, para manter os jardins em perfeito estado de conservação durante o mesmo.

2.5. A empresa contratada obriga-se, a cada visita, disponibilizar equipe, no mínimo, com 2 (dois) funcionários de jardinagem devidamente orientado pelo seu responsável técnico para a realização, no mínimo os seguintes serviços:

- a) Aeração (descompactação) dos canteiros;
- b) Assistência Fitossanitária preventiva e curativa, com utilização de defensivos agrícolas de baixa toxidez e de uso comum, nas concentrações estabelecidas nas normas e na legislação em vigor, conforme orientação do Técnico Responsável da CONTRATADA, sempre que os defensivos naturais como fumo, sabão amarelo, detergente neutro, não forem eficazes. Tal assistência poderá, a critério da CONTRATANTE ser estendida às espécies instaladas em vasos, inclusive naqueles localizados no interior dos edifícios;
- c) Corte dos gramados e poda de arbustos e canteiros;
- d) Controle fitossanitário (pragas e doenças) das vegetações existentes;
- e) Catação de caramujos e outras pragas;
- f) Composição e manutenção dos vasos e jardineiras de plantas (aproximadamente (20 unidades) com rodízio (substituição dos que estão distribuídos nos ambientes internos da Câmara pelos que estão distribuídos pela área do jardim para recuperação e banho de sol;
- g) Colocação de tutores;
- h) Correção do solo com calcário dolomítico ou similar, de acordo com a necessidade e orientação do Técnico Responsável da CONTRATADA;
- i) Irrigação geral dos jardins e vasos de acordo com a necessidade de cada planta;
- j) Limpeza geral dos vasos internos e externos;
- k) Limpeza de folhas em árvores, coqueiros e arbustos;
- l) Limpeza e varrição de toda a área de jardim, inclusive retirada de detritos e folhagens da área de pedriscos, argilas expandidas, passeio com tijolos intertravados, área de cobogramas, entre outros;
- m) Poda de condução, de formação e/ou correção, poda de limpeza, saneamento, formação e de emergência, ou de adequação de árvores e arbustos;
- n) Recorte de canteiros;
- o) Recolhimento dos resíduos dos jardins em sacos de lixo e descarte em local próprio;
- p) Remoção de pragas e ervas daninhas dos jardins;
- q) Remoção de plantas desnecessárias, galhos, sementes e plantas secas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- r) Remoção dos materiais inadequados nos jardins;
- s) Plantio/replante das mudas anuais nos canteiros ornamentais;
- t) Reposição de materiais que compõem ou delimitam os contornos dos canteiros, tais como tijolos maciços, pedriscos, argilas expandidas, existentes nas áreas de forração e nos caminhos dos jardins;
- u) Reposição de matéria orgânica dos gramados;
- v) Reposição dos adubos orgânicos e minerais;
- w) Plantio/replante das áreas carentes, com grama, plantas ornamentais e inclusive com novas plantas e árvores;
- x) Visita de um Técnico Responsável para verificar a execução dos serviços, determinando as providências que se fizerem necessárias e orientar os jardineiros na execução das tarefas diárias;

3. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

3.1 A Contratada deve indicar, expressamente, um Engenheiro Agrônomo, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo, registrado no CREA, conste Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta Contratação, o qual deverá ser devidamente registrado e habilitado em Entidade Fiscalizadora competente e ficará vinculado aos serviços objeto desta contratação, com declaração do mesmo da aceitação do seu nome para o referido trabalho.

3.2. O responsável técnico da Contratada deve:

- a) Visitar semanalmente os jardins da Câmara, inclusive locais onde há vasos e jardineiras, para acompanhamento geral, analisando os serviços realizados e programando os serviços a realizar;
- b) Elaborar, no início da execução contratual, o Relatório de Planejamento Anual e, ao final de cada mês, os Relatórios de Planejamento e Execução dos Serviços;
- c) Indicar/programar, quando necessárias, podas de condução, de formação e/ou correção, de limpeza, de emergência, ou de adequação de árvores e arbustos, e alertar para a imediata limpeza do local onde foi realizado o serviço;
- d) Indicar/programar, quando necessária, a limpeza das palmeiras;
- e) Indicar/programar, quando estritamente necessária, a erradicação de árvores, como no caso de oferecer perigo aos transeuntes ou danos a equipamentos e edificações existentes, programando de imediato, quando possível, o replante de novas árvores para a sua substituição;
- f) Indicar/programar, quando necessária, a colocação de tutores nas árvores;
- g) Indicar/programar, quando necessária, a reposição de materiais, tais como tijolos maciços, pedriscos, argilas expandidas, etc.;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- h) Indicar/programar, quando necessário, o replantio das áreas carentes, inclusive com novas árvores;
- i) Indicar/programar, quando necessárias, adubações orgânicas e/ou químicas nos jardins;
- j) Indicar/programar, quando necessária, capina química da área de jardins e passeios para erradicação de ervas daninhas;
- k) Indicar/programar, quando necessária, a descompactação do solo e sua correção com calcário dolomítico ou similar;
- l) Indicar/programar, quando necessária, pulverização nas plantas com inseticida e/ou fungicida para controle de pragas e/ou doenças;
- m) Indicar/programar, quando necessária, assistência fitossanitária preventiva e curativa, com utilização de defensivos agrícolas de baixa toxidez e de uso comum, nas concentrações estabelecidas nas normas e na legislação em vigor, sempre que os defensivos naturais como fumo, sabão amarelo, detergente neutro, não forem eficazes;
- n) Esclarecer, sempre que necessário, as dúvidas e prestar informações técnicas pertinentes à execução dos serviços de jardinagem objeto da presente contratação.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratada deve fornecer e disponibilizar todas as ferramentas/equipamentos, inclusive os EPIs dos funcionários da empresa para o desenvolvimento das atividades acima descritas.

4.2. O Técnico Responsável deverá visitar os jardins da CONTRATANTE, sempre que necessário, sem prejuízo das visitas ordinárias previstas no item 3.2, com prévio agendamento junto à Fiscalização do Contrato, e nas ocasiões em que houver demanda para indicação ou acompanhamento de algum serviço específico como aplicação de pesticida, adubação, poda de árvores de grande porte, entre outros.

4.3. A empresa contratada fornecerá a cada 30 dias ao gestor do contrato descritivo dos serviços realizados, discriminando data/período/locais em que foram realizados os serviços do período anterior, com a assinatura do responsável técnico.

4.4. Os produtos ordinários (terra, matéria orgânica, defensivos agrícolas e outros correlatos) inerentes a prestação ordinária dos serviços que se fizerem necessários, correrão sob às expensas da empresa contratada.

4.5. A empresa contratada, ao constatar a necessidade de aquisição de mudas, plantas, gramas e afins deverá comunicar por escrito ao gestor do contrato, especificando o tipo do produto, a quantidade e outras informações que se fizerem necessárias, sendo que a eventual aquisição de produtos ocorrerá pelas expensas da Câmara Municipal, ficando expressamente vedada a aquisição de produtos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

diretamente pela empresa contratada sem manifesta autorização da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

4.6. A duração dos serviços realizados pela empresa durante o mês deve ser condizente com a necessidade da demanda e manutenção das áreas verdes indicadas pelo gestor de contrato, devendo deixá-las em perfeito estado de conservação, **respeitando-se o mínimo descrito no Item 2.4. deste Termo.**

4.7. O Planejamento dos Serviços poderá sofrer revisão, complementação e atualização pela Fiscalização do Contrato ou pelo Técnico Responsável da CONTRATADA com sua devida anuência, sempre que necessária ao aprimoramento da manutenção.

4.8. A CONTRATADA por meio do responsável técnico deve analisar, antes da utilização de produtos para adubações orgânicas e/ou químicas nos jardins, capina química para erradicação de ervas daninhas, a correção do solo com calcário dolomítico ou similar, pulverização nas plantas com inseticida e/ou fungicida para controle de pragas e/ou doenças, utilização de defensivos agrícolas de baixa toxidez e de uso comum, ou mesmo a utilização de defensivos naturais como fumo, sabão amarelo, detergente neutro, **para que colaboradores, frequentadores, transeuntes e animais que possam a ter contato com as mesmas, não sejam afetados pelos mesmos.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

PROCESSO CM Nº 0466/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço(citar endereço completo), declara para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**, que o Sr....., representante da empresa, vistoriou nesta data as dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, onde tomou conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do responsável designado pela Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO CM Nº 0466/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço(citar endereço completo), declara para fins de participação no Pregão Presencial nº 04/2019, que deixou de realizar a vistoria técnica dos locais objeto da prestação de serviços e que está ciente das condições elencadas no termo de referência (Anexo I) deste edital, não podendo alegar desconhecimento caso seja contratado.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do responsável designado pela Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ANEXO IV

PROCESSO CM Nº 0466/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa:	
Endereço eletrônico:	
Endereço: Nº	Bairro:
Cidade: Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/Fax:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total Global
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins, áreas verdes e solos naturais localizados na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, insumos e produtos ordinários necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ _____	R\$ _____

VALOR GLOBAL TOTAL R\$ (_____)

Validade da Proposta: 60 DIAS

Local: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP

Declaramos que estamos cientes todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste termo de referência.

Local, _____ de _____ de 2019.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO CM Nº 0466/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no Processo CM nº ____/2019, Pregão Presencial nº ____/2019, sob as penas da Lei que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância das disposições impostas pelo inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local:____, ____de ____ de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO CM Nº 0466/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local:____, ____de ____ de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ANEXO VII (MODELO)

PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO CM Nº 0466/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios da Lei Federal nº 123/2006.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local:____, ____de ____ de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ANEXO VIII (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO CM Nº 0466/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que a receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local:____, ____de ____ de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO CM Nº 0466/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM
LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO
SUL E DE OUTRO A EMPRESA _____**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CM Nº 0466/2019
CONTRATO C.M. Nº ____/2019**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº,º andar, Bairro, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e do outro lado, na qualidade de "**CONTRATADA**", a entidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº e Inscrição Estadual nº, sediada em, nº, neste ato representada por, titular do cargo de, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF (MF) nº, residente à, nº, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei nº 8666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº 0466/2019, Pregão Presencial nº 04/2019**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1. DO OBJETO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, ÁREAS VERDES E SOLOS NATURAIS LOCALIZADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS E PRODUTOS ORDINÁRIOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2 Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de efeito e de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**, seus anexos, pareceres, proposta da contratada e demais documentos que compõem o referido certame licitatório, sendo considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objeto deste contrato consistem na consecução de atividade técnica destinada à manutenção geral a fim de evitar a degradação dos jardins, áreas verdes e solos naturais existentes nesta Edilidade e preservar a vitalidade das vegetações existentes e as características originais do projeto paisagístico ou eventuais alterações quando necessitar readequação às características locais (sombra, vento, sol, solo, etc.) ou para manter a harmonia do conjunto, requalificação de áreas degradadas com plantios/replantios ou reposições de materiais em áreas novas ou carentes, além da reposição de materiais que compõem ou delimitam os contornos dos canteiros, tais como tijolos maciços, pedriscos, argilas expandidas, existentes nas áreas de forração e nos caminhos dos jardins.

2.2. A área verde coberta por este Termo é de aproximadamente 1.900 m² de solos naturais, mais 20 vasos e 2 jardineiras.

2.3. A empresa deverá realizar a prestação de serviços de manutenção dos jardins, áreas verdes e solos naturais da área interna e externa do Edifício Oswaldo Samuel Massei, localizada entre as Rua Rio Grande do Sul, Avenida Goiás, Rua Goitacazes e o muro dos edifícios nos fundos da Edilidade através de equipe de jardinagem orientada pelo responsável técnico da empresa.

2.4. A empresa contratada deverá prestar os serviços de manutenção e conservação, no mínimo, 2 (duas) vezes por semana, às segundas e quintas-feiras, em horário comercial das 8:00 às 17:00 horas, exceto feriados.

2.4.1. Quando o feriado coincidir com a segunda ou quinta-feira, os serviços devem ser realizados no dia imediatamente anterior ou posterior, o que estiver mais próximo e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

conforme as necessidades surgidas em decorrência das características sazonais e específicas das espécies envolvidas.

2.4.2. Nos períodos de recesso ou feriado prolongado por mais de 4 (quatro) dias, o Técnico Responsável da CONTRATADA deverá avaliar a necessidade de procedimentos excepcionais ou de envio de equipe para serviços essenciais, como rega/irrigação, para manter os jardins em perfeito estado de conservação durante o mesmo.

2.5. A empresa contratada obriga-se, a cada visita, disponibilizar equipe, no mínimo, com 2 (dois) funcionários de jardinagem devidamente orientado pelo seu responsável técnico para a realização, no mínimo os seguintes serviços:

- a) Aeração (descompactação) dos canteiros;
- b) Assistência Fitossanitária preventiva e curativa, com utilização de defensivos agrícolas de baixa toxidez e de uso comum, nas concentrações estabelecidas nas normas e na legislação em vigor, conforme orientação do Técnico Responsável da CONTRATADA, sempre que os defensivos naturais como fumo, sabão amarelo, detergente neutro, não forem eficazes. Tal assistência poderá, a critério da CONTRATANTE ser estendida às espécies instaladas em vasos, inclusive naqueles localizados no interior dos edifícios;
- c) Corte dos gramados e poda de arbustos e canteiros;
- d) Controle fitossanitário (pragas e doenças) das vegetações existentes;
- e) Catação de caramujos e outras pragas;
- f) Composição e manutenção dos vasos e jardineiras de plantas (aproximadamente (20 unidades) com rodízio (substituição dos que estão distribuídos nos ambientes internos da Câmara pelos que estão distribuídos pela área do jardim para recuperação e banho de sol;
- g) Colocação de tutores;
- h) Correção do solo com calcário dolomítico ou similar, de acordo com a necessidade e orientação do Técnico Responsável da CONTRATADA;
- i) Irrigação geral dos jardins e vasos de acordo com a necessidade de cada planta;
- j) Limpeza geral dos vasos internos e externos;
- k) Limpeza de folhas em árvores, coqueiros e arbustos;
- l) Limpeza e varrição de toda a área de jardim, inclusive retirada de detritos e folhagens da área de pedriscos, argilas expandidas, passeio com tijolos intertravados, área de cobogramas, entre outros;
- m) Poda de condução, de formação e/ou correção, poda de limpeza, saneamento, formação e de emergência, ou de adequação de árvores e arbustos;
- n) Recorte de canteiros;
- o) Recolhimento dos resíduos dos jardins em sacos de lixo e descarte em local próprio;
- p) Remoção de pragas e ervas daninhas dos jardins;
- q) Remoção de plantas desnecessárias, galhos, sementes e plantas secas;
- r) Remoção dos materiais inadequados nos jardins;
- s) Plantio/replante das mudas anuais nos canteiros ornamentais;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- t) Reposição de materiais que compõem ou delimitam os contornos dos canteiros, tais como tijolos maciços, pedriscos, argilas expandidas, existentes nas áreas de forração e nos caminhos dos jardins;
- u) Reposição de matéria orgânica dos gramados;
- v) Reposição dos adubos orgânicos e minerais;
- w) Plantio/replante das áreas carentes, com grama, plantas ornamentais e inclusive com novas plantas e árvores;
- x) Visita de um Técnico Responsável para verificar a execução dos serviços, determinando as providências que se fizerem necessárias e orientar os jardineiros na execução das tarefas diárias;

2.6 O não cumprimento dos itens supramencionados, poderá ensejar a aplicação das penalidades contidas neste instrumento, bem como das constantes na Lei nº 8666/93, podendo a **CONTRATANTE** inclusive rescindir o presente contrato.

3. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

3.1 A Contratada deve indicar, expressamente, um Engenheiro Agrônomo, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo, registrado no CREA, conste Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta Contratação, o qual deverá ser devidamente registrado e habilitado em Entidade Fiscalizadora competente e ficará vinculado aos serviços objeto desta contratação, com declaração do mesmo da aceitação do seu nome para o referido trabalho.

3.2. O responsável técnico da Contratada deve:

- a) Visitar semanalmente os jardins da Câmara, inclusive locais onde há vasos e jardineiras, para acompanhamento geral, analisando os serviços realizados e programando os serviços a realizar;
- b) Elaborar, no início da execução contratual, o Relatório de Planejamento Anual e, ao final de cada mês, os Relatórios de Planejamento e Execução dos Serviços;
- c) Indicar/programar, quando necessárias, podas de condução, de formação e/ou correção, de limpeza, de emergência, ou de adequação de árvores e arbustos, e alertar para a imediata limpeza do local onde foi realizado o serviço;
- d) Indicar/programar, quando necessária, a limpeza das palmeiras;
- e) Indicar/programar, quando estritamente necessária, a erradicação de árvores, como no caso de oferecer perigo aos transeuntes ou danos a equipamentos e edificações



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

existentes, programando de imediato, quando possível, o replantio de novas árvores para a sua substituição;

- f) Indicar/programar, quando necessária, a colocação de tutores nas árvores;
- g) Indicar/programar, quando necessária, a reposição de materiais, tais como tijolos maciços, pedriscos, argilas expandidas, etc.;
- h) Indicar/programar, quando necessário, o replantio das áreas carentes, inclusive com novas árvores;
- i) Indicar/programar, quando necessárias, adubações orgânicas e/ou químicas nos jardins;
- j) Indicar/programar, quando necessária, capina química da área de jardins e passeios para erradicação de ervas daninhas;
- k) Indicar/programar, quando necessária, a descompactação do solo e sua correção com calcário dolomítico ou similar;
- l) Indicar/programar, quando necessária, pulverização nas plantas com inseticida e/ou fungicida para controle de pragas e/ou doenças;
- m) Indicar/programar, quando necessária, assistência fitossanitária preventiva e curativa, com utilização de defensivos agrícolas de baixa toxidez e de uso comum, nas concentrações estabelecidas nas normas e na legislação em vigor, sempre que os defensivos naturais como fumo, sabão amarelo, detergente neutro, não forem eficazes;
- n) Esclarecer, sempre que necessário, as dúvidas e prestar informações técnicas pertinentes à execução dos serviços de jardinagem objeto da presente contratação.

4. DO VALOR DO CONTRATO

4.1 A CONTRATADA prestará os serviços especificados na Cláusula Primeira do presente termo no VALOR MENSAL estimado de R\$ _____ e no VALOR GLOBAL estimado de R\$ _____, pelo período de 12 (doze) meses.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mensalmente, após empresa CONTRATADA fornecer ao gestor do contrato o descritivo dos serviços realizados, discriminando data/período/locais em que foram realizados os serviços do período anterior, com a assinatura do responsável técnico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

5.2 A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência.

5.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à CONTRATADA, para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.4 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

6.1 O prazo para prestação dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura, iniciando-se em ___ de _____ de 2019 e encerrando-se em ___ de _____ de 2020.

6.2 O prazo de vigência deste ajuste poderá, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, mediante mútuo consenso entre as partes e desde que antecedido de ajuste prévio de 30 (trinta) dias antes do término do contrato e que venha atender a economicidade e o interesse público.

6.3 Os valores contratados não sofrerão reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação de prazo contratual, os preços poderão ser reajustados com fundamento na Lei Federal nº 10.192/2001, tendo por base o índice do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O pagamento do objeto relativo ao presente Contrato será efetuado através da dotação orçamentária sob a rubrica 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.



8. DOS DIREITOS DAS PARTES

8.1 Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação porventura aplicável.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.

9.2 Receber o objeto da licitação quando em conformidade com as condições do edital desta licitação e proposta comercial vencedora ou recusar o seu recebimento quando em desacordo com o estabelecido.

9.3 Efetuar os pagamentos após a apresentação da Nota Fiscal/fatura dos serviços fornecidos por mês, devidamente atestada e aprovada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado.

9.4 Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se à prestação dos serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

10.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

10.3 A CONTRATADA será responsável, também, por todos os atos dos técnicos que ela colocar à disposição da CONTRATANTE para execução da prestação dos serviços objeto deste Contrato, assumindo, ainda, na esfera legal, todos os ônus do seu relacionamento jurídico com seus técnicos.

10.4 A CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

10.5 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, mão de obra, tributos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos à Câmara Municipal ou a terceiros, por seus funcionários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.

10.6 A Contratada deve fornecer e disponibilizar todas as ferramentas/equipamentos, inclusive os EPIs dos funcionários da empresa para o desenvolvimento das atividades acima descritas.

10.7 O Técnico Responsável deverá visitar os jardins da CONTRATANTE, sempre que necessário, sem prejuízo das visitas ordinárias previstas no item 3.2, com prévio agendamento junto à Fiscalização do Contrato, e nas ocasiões em que houver demanda para indicação ou acompanhamento de algum serviço específico como aplicação de pesticida, adubação, poda de árvores de grande porte, entre outros.

10.8 A empresa contratada fornecerá a cada 30 dias ao gestor do contrato descritivo dos serviços realizados, discriminando data/período/locais em que foram realizados os serviços do período anterior, com a assinatura do responsável técnico.

10.9 Os produtos ordinários (terra, matéria orgânica, defensivos agrícolas e outros correlatos) inerentes a prestação ordinária dos serviços que se fizerem necessários, correrão sob às expensas da empresa contratada.

10.10 A empresa contratada, ao constatar a necessidade de aquisição de mudas, plantas, gramas e afins deverá comunicar por escrito ao gestor do contrato, especificando o tipo do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

produto, a quantidade e outras informações que se fizerem necessárias, sendo que a eventual aquisição de produtos ocorrerá pelas expensas da Câmara Municipal, ficando expressamente vedada a aquisição de produtos diretamente pela empresa contratada sem manifesta autorização da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

10.11 A duração dos serviços realizados pela empresa durante o mês deve ser condizente com a necessidade da demanda e manutenção das áreas verdes indicadas pelo gestor de contrato, devendo deixá-las em perfeito estado de conservação, respeitando-se o mínimo descrito no Item 2.4. deste Termo.

10.12 O Planejamento dos Serviços poderá sofrer revisão, complementação e atualização pela Fiscalização do Contrato ou pelo Técnico Responsável da CONTRATADA com sua devida anuência, sempre que necessária ao aprimoramento da manutenção.

10.13 A CONTRATADA por meio do responsável técnico deve analisar, antes da utilização de produtos para adubações orgânicas e/ou químicas nos jardins, capina química para erradicação de ervas daninhas, a correção do solo com calcário dolomítico ou similar, pulverização nas plantas com inseticida e/ou fungicida para controle de pragas e/ou doenças, utilização de defensivos agrícolas de baixa toxidez e de uso comum, ou mesmo a utilização de defensivos naturais como fumo, sabão amarelo, detergente neutro, para que colaboradores, frequentadores, transeuntes e animais que possam a ter contato com as mesmas, não sejam afetados pelos mesmos..

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 04/2019, e do presente contrato, a CONTRATANTE reserva-se no direito de aplicar à CONTRATADA:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato

11.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

11.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

11.4 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

12. DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DA ALTERAÇÃO

13.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente aderirá, passando dele a fazer parte.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

14.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.3 O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

14.4 A CONTRATADA é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O gestor do presente contrato será designado pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e seguintes, o qual será encarregado pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à CONTRATANTE, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul – SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2 E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si ou seus sucessores, em 03 (três) vias, de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, de de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PRESIDENTE

Empresa:

Testemunhas: